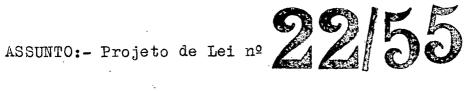
CAMARA

DE

DE ITAPEMIRIM CACHOEIRO

ANO:- 1955



INICIATIVA: - Vereador Malvino Perin

HISTORICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer no distritode Burarama, diversas obras de interesse público.

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquênta e cinco, autúo os documentos que seguem.

care de define and o O prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ari o de la care de cachoeiro de Itapemirim faço saber que a Câmara Municipal decretou e

LEI

c delibror

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer no distrito

el chem politi con mile de freu a mel-cocieu garmori

l --Construção de uma ponte de cimento armado sôbre o Ribeirão Floresta, à entrada da sêde do Distrito, liles gando a Vila de Burarama à estrada estadual para a se de do Município.

it is the promotion of the solution of the color

. D Treated of Admitted LCI ising

- 11- Construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Forquilha, na propriedade de Irmãos Franscisqueto, na estrada que liga Forquilha a Vila de Burarama.
- 111- Construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Forquilha, na propriedade de Carmindo Matis Beloni, na estrada que liga Forquilha à Vila de Burarama.
- IV Refeorma e construção de trechos da estrada que liga Forquilha à Vila de Burarama.
- V Reforma da estrada de Barra Alegre, ligando Barra Alegre a Bôa Conserva.
- VI Reconstrução da estrada do Oriente, que liga a estrada estadual Burarama-Cachoeiro a divisa do novo município de Vala do Souza.
- VII- Construção de uma estrada de rodagem ligando a estrada de Arapõça, Município de Castelo, à estrada de Bôa Consserva, neste Município.
- VIII-Construção de uma rêde de esgotos na Vila de Burarama;
- Arto 20-As obras referidas nos vários ítens do artigo primeiro, de acôrdo com seu volume de importância, poderão ser executadas em dois exercícios financeiros, caso o aparelhamento técnico ou os recursos municipais não permitam sua conclusão dentro do presente exercício.
- Arto 30 -Fice o Poder Executivo autorizado a lançar mão, para o cumprimento da presente lei, dos recursos disponiveis no atual orçamento, suplementando, na oportunidade, as verbas que se fizerem necessarias.
- Arto 40- A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1955

MALVINO PERIN -Vereador pelo P.S.D.

JUSTIFICATIVA

Todas as obras alinhadas nos vários ítens do artigo primeiro do presente projéto de lei são do mais alto interesse publico, além de atender bem de perto o interesse diréto do nosso municipio. Se o custo de algumas delas pode ser vultoso, nem isso diminue aquele interesse. São obras inadiaveis e que só mesmo a falta de recursos poderá de terminar a sua execução

GERTIDÃO

Cach. Itapemirim, 28 de abril

2 19<u>. 55</u>.

Mildonaucius SECHETARIO DA CAMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, conforme preceitua o art. 74 do Regimento.

Presidente da Câmara

Exomo S. Presidente:

Deconeu o prazo a menhuma emenda foi apresentada.

Em 19/5/955 Mildomauciu

Remeta - re o processo à Comissas

de Constituiesto

Josephin allauis aiade Feaures

Do Verrador Eszar Portos para relatar Em 26-5-55 Collegrage

PARECER PROJETO DE LEI Nº 22/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

O projeto 22/55, autoriza o Poder Legislativo a fazer diversos melhoramentos no Distrito de Burarama.

No seu artigo 3º- aponta os recursos no atual orçamento, e suplementações, nas oportunidades que aparecer.

Todos nos reconhecemos a utilidade e as necessidades das ditas obras. Analisando o mesmo, encontramos no Artº 75 da Constituição Federal, o impeçilho de sua aprovação, pois o dito arto prohibe o credito ilimitado.

Assim sendo somos obrigados por força de lei a julgar o dito projeto inconstitucional, a não ser que os nobres colegas aprovem a guinte Emenda

> Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de cr\$ 600.000,00 (seissentos mil cruzeiros, para cumprimento da presente lei, des recur sos disponíveis no atual orçamento, suplementando, na oportunidade, as verbas que se fizerem necessárias.

Com esta emenda ficaréa o projeto dentro dos preceitos legaes É este o nosso parecer, esperamos que os nobres colegas o apr vem, pois devemos reconhecer a utilidade das obras pedidas.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1955

Cesar de Brito Portas Filho Relator

Ends Mercer outrages

Em 2/6/955 -Ludano Jonsecon

le Verosfor Contomtin Keopeli gons relator. J. S. 2 de Tundo de 1955. Jos Viira J. 50-Amisfarte de Comins de Timomers.

Santa para a provina sessat Em 8/6/955

aprovado por unanimidade com a emenda de polhas qualto (4). a Comissat

de Redoccirs.

Ho Venador Amileon Tiglingge hara sidação final

Em 23-6-55 Ellfuse

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei nº 22/55

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer no Distrito de Burarama, as seguintes obras de interêsse público:
 - I Gonstrução de uma ponte de cimento armado sôbre o Ribeirão Floresta, à entrada da sede do Distrito, ligando a Vila de Burarama à estrada estadual para a sede do Município;
 - II Construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Forquilha na propriedade de Irmãos Francisqueto, na estrada que li ga Forquilha à Vila de Burarama;
 - III contrução de uma ponte de madeira sôbre o Rio Forquilha, na propriedade de Carmindo Matis Beloni, na estrada queliga Forquilha à Vila de Burarama;
 - TV reforma e construção de trechos da estrada que liga Forquilha à Vila de Burarama;
 - V reforma da estrada de Barra Alegre, ligando Barra Alegre a Boa Conserva;
 - VI reconstrução da estrada do Oriente, que liga a estrada estadual Burarama-Cachoeiro à divisa do novo município de Vala do Souza;
 - VII construção de uma estrada de rodagem ligando a estrada de Arapoca, Município de Castelo, à estrada de Boa Con serva, neste Município;
 - VIII construção de uma rêde de esgotos na Vila de Burarama.
- Art. 2º As obras referidas nos vários ítens do art. 1º, de acôrdo com seu volume de importância poderão ser executadas em dois exercícios financeiros, caso o aparelhamento téc nico ou os recursos municipais não permitam sua conclusão dentro do presente exercício.
 - Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de Cr\$600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) para cumprimento da presente lei, com recursos disponíveis no atual orçamento, suplementando, na oportunidade, as verbas que se fizerem necessárias.
 - Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data da sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1955.

Enn care halingsi
AMILCAR FIGURE RELator
Cagar de Rich State
Smith Ollower de Trosa

A' Sanção

Sala das sessões, 14, 7 175

Zuudavia Samuca
(Ruarica do Fresidente)

Em, 14 de julho de 1955

Exmo. Sr.
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 22/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antonio Caiado França PRESIDENTE DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 22/55

- Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer no Distrito de Burarama, as seguintes obras de interêsse público:
 - I construção de uma ponte de cimento armado sôbre o Ribeirão Floresta, à entrada da sede do Distrito, ligan do a Vila de Burarama à estrada estadual para a sede do Município;
 - II construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Forqui lha na propriedade de Irmãos Francisqueto, na estrada que liga Forquilha à Vila de Burarama;
 - III construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Forqui lha, na propriedade de Carmindo Matis Beloni, na estra da que liga Forquilha à Vila de Burarama;
 - IV reforma e construção de trechos da estrada que liga Forquilha à Vila de Burarama;
 - V reforma da estrada de Barra Alegre, ligando Barra Alegre a Boa Conserva;
 - VI reconstrução da estrada do Oriente, que liga a estrada estadual Burarama-Cachoeiro à divisa do novo município de Vala do Souza;
 - VII construção de uma estrada de rodagem ligando a estrada de Arapoca, Município de Castelo, à estrada de Boa Conserva, nêste Município;
 - VIII construção de uma rêde de esgotos na Vila de Burarama.
- Art. 29 As obras referidas nos vários itens do art. 1º, de Acôrdo com seu volume de importância poderão ser executadas em dois exercícios financeiros, caso o aparelhamento técnico ou os recursos municipais não permitam sua conclusão dentro do presente exercício.
- Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de & 600 000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para cumprimento da presente lei, com recursos disponíveis no atual orçamento, suplementando, na oportunidade, as verbas que se fizerem necessárias.
- Art. 42 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1955

